



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DO PARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026
(CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA)**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 002/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio de sua Comissão do Concurso Público, e, nos termos do subitem 16.3 do Edital de Abertura nº 001/2026, de 28 de setembro de 2026, torna público o presente Edital de Retificação nº 02/2026, de 01 de outubro de 2026, conforme disposições seguintes:

1) NO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026:

1.1) ONDE SE LÊ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio de sua Comissão do Concurso Público, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas para os cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal, observadas as disposições da Constituição Federal de 1988; da Constituição do Estado do Pará; da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará); da Resolução ALEPA que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa; da Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Estadual direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Estado do Pará; e do Decreto Estadual nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a referida Lei; e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.5.1) A Prova Objetiva será aplicada no turno da MANHÃ.

1.2) LEIA-SE:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio de sua Comissão do Concurso Público, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas para os cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal, observadas as disposições da Constituição Federal de 1988; da Constituição do Estado do Pará; da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará); do Decreto Legislativo nº 35, de 15 de dezembro de 2015 que altera o Decreto Legislativo nº 04, de 04 de abril de 2012, que trata do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conferindo reprodução integral em novo texto, na forma do que dispõe o inciso I, do artigo 12, da Lei Complementar Nacional nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; revoga o Decreto Legislativo nº 32, de 05 de maio de 1993; altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 70, de 13 de dezembro de 1990, e do Decreto Legislativo nº 06, de 17 de junho de 2010; e dá outras providências; da Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Estadual direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Estado do Pará; e do Decreto Estadual nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a referida Lei; e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.5.1) A Prova Objetiva será aplicada no turno da MANHÃ no horário das 9h às 12h, com os portões dos locais de prova abrindo às 8h e fechando às 8:45.

1.3) INCLUIR

6.1.1) Para os fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 e no art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Federal n.º 6.949/2009), observados a Lei Estadual n.º 6.988/2007, o art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, naquilo em que compatível com a legislação posterior, o art. 1º, § 2º, da Lei Federal n.º 12.764/2012, a Lei Federal n.º 14.126/2021, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, a Lei Federal n.º 14.768/2023, a Lei Federal n.º 15.176/2025 e as demais normas aplicáveis.

11.42.1) Para os fins dos subitens 11.42, 11.43 e 12.2:

- a) a proporção de 4:1 (quatro para um) incidirá sobre o total das vagas do cargo, na listagem geral, respeitados os empates na última colocação;
- b) os candidatos com deficiência serão classificados também em lista própria, à qual se aplicará a proporção de 4:1 (quatro para um) sobre a vaga reservada, sem prejuízo de sua classificação na listagem geral;
- c) os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que atingirem a nota mínima exigida em cada fase participarão de todas as etapas do certame, nos termos do art. 6º da Lei Estadual n.º 11.286/2025 e do art. 18 do Decreto Estadual n.º 5.130/2025;
- d) os candidatos alcançados por mais de um dos critérios acima serão considerados uma única vez.

2) NO ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

2.1) ONDE SE LÊ:

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO
Resolução nº 18/2026

2.2) LEIA-SE:

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO
Resolução nº 18/1989

3) Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2026, de 28 de setembro de 2026 e seus Anexos.

4) O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 01 de outubro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará